



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 16.321

“Revoga o Decreto nº 16.058/2020, que dispõe sobre a suspensão das férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia da COVID-19.”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, em simetria com o artigo 196 da Constituição da República e, também, em consonância com o artigo 2º da Lei 8080/98, quanto ao dever do Município de garantir, mediante políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da União até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo nº 05/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sede de suspensão de segurança, nos autos do Processo nº 0036361-16.2020.8.19.0000, suspendendo a decisão liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0117233-15.2020.8.19.0001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

.02

DECRETO Nº 16.321

CONSIDERANDO o entendimento firmado junto ao MP-RJ, em 09 de junho de 2020, devidamente homologado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Volta Redonda nos autos do processo nº 0006109-26.2020.8.19.0066, em 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2020/SMS/FMS/PMVR, firmado entre o Município de Volta Redonda e a UFRJ, para o início do tratamento logo nos primeiros 03 (três) dias de casos de pacientes com sintomas leves envolvendo a COVID-19, mediante o emprego do medicamento denominado Nitazoxanida, cujos frutos têm se comprovado positivos, com pacientes curados do Novo-coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando medidas de combate ao Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), de forma técnica e mediante padrões de controle com monitoramento e atuação preventiva e repressiva;

CONSIDERANDO que os casos suspeitos estão sendo monitorados diariamente, de forma efetiva, criteriosa e exaustiva, pelos profissionais de saúde deste Município, com índices decrescentes na escala de contágio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 16.058 de 16 de março de 2020, que versa da suspensão das férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste, em razão da pandemia da COVID-19.

Art. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal